



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020001717/13	16/08/2013 17:04:52	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00017389-8 / FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO		2.2 CPF/CNPJ: 536.547.496-15	
2.3 Endereço: RUA MARIA BARBA, 695		2.4 Bairro: LUIZIÂNIA DO OESTE	
2.5 Município: JOAO PINHEIRO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.770-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00017389-8 / FERNANDO BATISTA DO NASCIMENTO		3.2 CPF/CNPJ: 536.547.496-15	
3.3 Endereço: RUA MARIA BARBA, 695		3.4 Bairro: LUIZIÂNIA DO OESTE	
3.5 Município: JOAO PINHEIRO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.770-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Boa Esperanca		4.2 Área Total (ha): 252,6000	
4.3 Município/Distrito: JOAO PINHEIRO		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14,549 Livro: 02AACC Folha: 249 Comarca: JOAO PINHEIRO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 418.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.017.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 40,41% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			252,6000
Total			252,6000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Pecuária			32,0800
Nativa - sem exploração econômica			220,5200
Total			252,6000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				46,7670
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		119,3530	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		56,1061	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				56,1061
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				56,1061
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	416.206	8.016.969
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				56,1061
Total				56,1061
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO	15,79 m³ de carvão nativo/ha	885,91	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo: 07020001717/13 - Fernando Batista do Nascimento

1. Histórico

O processo foi formalizado em 16/08/2013.

Este parecer foi emitido em 13/09/2013.

2. Objetivos

O objetivo do parecer é analisar a solicitação em requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 119,3530 ha, com pretensões ao uso alternativo do solo para atividade de pecuária.

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança, situa-se no município de João Pinheiro/MG, com área total de 252,6000 ha. Apresentam solos predominantes do tipo Latossolo vermelho-amarelo textura areno argilosa.

A topografia do imóvel varia de plana a ondulada, relevo regular.

O imóvel está localizado/inserido na sub- bacia do Rio do Sono e Bacia federal do Rio São Francisco (1º ordem) SF7.

A área de Preservação Permanente é de 46,7670 há e encontra-se ao longo dos cursos d'água de córregos e veredas.

A cobertura vegetal nativa no imóvel caracteriza-se pelas fitofisionomias variando entre campo cerrado e cerrado. A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado.

A Reserva Legal de 54,4000 ha encontra-se demarcada e averbada na margem da matrícula AV-2-14.549. A área de reserva legal possui cobertura vegetal nativa com características que variam com as tipologias de Cerrado, apresentando boa representatividade dos ecossistemas naturais do local e da região. Apresenta-se em bom estado de preservação do Meio Físico e Biótico. O relevo varia de suave a ondulado e o solo do tipo Latossolo vermelho amarelo, textura areno argilosa.

A área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Podendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

De maneira geral o meio físico apresenta-se com boas condições de preservação.

Na propriedade contém 30,9236 há de área antropizada, utilizada como pasto, sendo esta a única atividade do empreendimento.

A fauna está representada por espécies de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa; Seriema; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitacíformes.

Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Vistoriou-se o imóvel para fins de atender ao requerimento do processo administrativo 07020001717/13, Fazenda Boa Esperança para aplicabilidade da disposição em leis vigentes que compete este órgão.

Vistoria realizada em 19/08/2013 com acompanhamento do responsável pelo processo o Sr. Fernando batista do Nascimento.

A Finalidade da vistoria foi atender ao requerimento para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 119,3530 há para a atividade de pecuária.

Da Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo vermelho-amarelo com textura areno-argiloso.

A cobertura vegetal nativa é um predominante da tipologia de cerrado com presença de campo cerrado em pequena proporção. A flora está representada por ocorrência de espécies comum do Bioma Cerrado, tais como: Pau-Terra, Jatobá, Jacarandá, Sucupira-Preta, Araticum, etc.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.016.969; Long: 416.206 23 K, SAD 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da Flora: Muito Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

A vulnerabilidade do solo a erosão apresenta-se como Alta, Erodibilidade Alta, Vulnerabilidade de Recursos hídricos Alta.

Em pesquisa pelo Inventário florestal de Minas Gerais, foi constatado que a propriedade não está inserida em áreas de extrema e/ou especial prioridade de conservação da flora- Biodiversitas.

Considerações

O proprietário apresentou um inventário florestal para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso da área objeto, o qual foi conferido no campo por este órgão.

O material lenhoso será aproveitado economicamente para produção de carvão vegetal e comercializado para atender a demanda de consumo pelas siderurgias.

Em pesquisa pelo ZEE, foi constatado que o imóvel tem vulnerabilidade à erosão acentuada, devido as suas características naturais como solo, relevo, declividade e recursos hídricos, sendo necessário o cumprimento das medidas mitigadoras para conservação do solo e água.

O imóvel possui um percentual de 40 % da área total, destinada à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.P's. e R.L.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Contemplando estudos do meio físico, biótico, associados ao pleito do empreendimento para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como:

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos;

Aumento do fluxo de água com a retirada da vegetação;

Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;

Maior evaporação com a retirada da vegetação;

Modificação da Paisagem pela substituição da área natural;

Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes;

Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos;

Susceptibilidade do solo à formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural e exposição a chuvas intensas;

Fuga da fauna devido à supressão da vegetação e instalação da atividade;

Eliminação de espécies florestais adultas e banco de sementes.

Medidas Mitigadoras

Essas modificações/impactos tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos quanto à obrigatoriedade para as medidas mitigadoras e compensatórias visando à preservação, conservação dos recursos naturais e recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas de produção. As Medidas Mitigadoras são:

A área de Reserva Legal e APP não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê e Pau d'arco, pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, e o Pequiheiro Caryocar brasiliense, NÃO estão autorizados neste processo o corte/supressão, devendo conserva-las no local, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim como para as árvores das espécies de Gonçalo-Alves e Aroeira, Astronium flaxifolium, a critério técnico, também NÃO estão autorizados neste processo.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições parcialmente favoráveis ao requerimento para alteração no uso do solo em Supressão da Cobertura Vegetal nativa com Destoca na área de 56,1061 ha, imóvel denominado Fazenda Boa Esperança para fins de alteração no uso do solo com pretensões à atividade de pecuária.

O deferimento total não será possível pelo motivo da vulnerabilidade natural se apresentar se como Média e por sua susceptibilidade à erosão.

Nesse processo será deferida a supressão em 54,9497 há de vegetação nativa e 1,1564 há em área já antropizada anteriormente e encontra-se em regeneração.

O proprietário poderá requerer novamente o restante da área em novo processo, onde serão novamente analisadas as características do imóvel, a alteração do uso do solo liberada nesse processo, execução de medidas mitigadoras e condicionantes.

O rendimento médio de lenha estimado é de 15,79 m³ de carvão nativo/ha, resultando em 885,91 m³ de carvão nativo.

As espécies de uso nobre encontradas na área, não serão utilizadas para fins nobres, por não apresentarem diâmetro suficiente para esse fim.

Este processo será encaminhado para apreciação do jurídico e superintendência e então será encaminhado para julgamento pela COPA.

7. Validade

A validade do documento autorizativo para Intervenção Ambiental será de 24 meses.

8. Condicionantes

- Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas às áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

Medidas Mitigadoras

A área de Reserva Legal e APP não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos e líquidos no local e entorno.

Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris.

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo como arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais.

Para as árvores da espécie protegida em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Ipê e Pau d'arco, pertencentes ao gênero Tabebuia e Tecoma, e o Pequiheiro Caryocar brasiliense, NÃO estão autorizados neste processo o corte/supressão, devendo conserva-las no local, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo. Assim como para as árvores das espécies de Gonçalo-Alves e Aroeira, Astronium flaxifolium, a critério técnico, também NÃO estão autorizados neste processo.

Condicionantes

Fazer o isolamento com cerca de arame da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente, onde estas forem contíguas às áreas de pasto, para evitar sua antropização por animais domésticos.

Prazo: 120 dias, a partir da data de emissão do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SANDRA VANESSA MARQUES CARVALHO - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 19 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 384/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 19 de novembro de 2013